

Ministério da Educação UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS E COMUNITÁRIAS



INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PROPPG/PROPLAD/PROREC/UTFPR nº 15, de 12 de julho de 2023

Dispõe sobre as diretrizes para execução e prestação de contas de recursos financeiros na modalidade de Auxílio Financeiro a Pesquisador

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, a Pró-Reitora de Planejamento e Administração e o Pró-Reitor de Relações Empresariais e Comunitárias da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), no uso das atribuições que lhe são conferidas nos arts. 55 e 77, respectivamente, do Regimento Geral da UTFPR, considerando a necessidade de disciplinar e padronizar a execução de recursos financeiros e prestação de contas na modalidade de Auxílio Financeiro a Pesquisador, considerando a Lei nº 13.243, de 11 de Janeiro de 2016, expedem a presente normatização.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º O Auxílio Financeiro a Pesquisador (elemento de despesa 339020) consiste do apoio institucional financeiro às atividades de pesquisa e, desenvolvimento tecnológico e inovação, desenvolvidas por pesquisador, em efetivo exercício no âmbito da UTFPR, para custear a execução de Projeto de Pesquisa Científica e Tecnológica ou Projeto de Inovação, sendo, obrigatoriamente, concedido por meio de editais específicos para tal finalidade.
- Art. 2º O Auxílio Financeiro a Pesquisador objetiva o fomento para financiamento de Projeto de Pesquisa Cientifica e Tecnológica ou Projeto de Inovação a serem desenvolvidos sob a responsabilidade de um pesquisador ou grupo de pesquisa, formado por equipes de pesquisadores de diferentes campi ou não, visando à obtenção de resultados científicos, tecnológicos ou de inovação, descritos em projeto vigente e homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou pela Pró-Reitoria de Relações Empresariais e Comunitárias.
- Art. 3º O Auxílio Financeiro a Pesquisador pode ser concedido a pesquisadores enquadrados nas categorias:
 - I. Servidor ativo do quadro permanente de servidores da UTFPR, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva de ou 40 horas;
 - II. Servidor aposentado enquadrado no Regulamento do Programa de Serviço Voluntário de Pesquisador ou Extensionista na UTFPR;
- III. Professor Visitante enquadrado no Regulamento do Programa de Professor Visitante da UTFPR.
- Art. 4º Os editais para concessão de recursos na modalidade de Auxílio Financeiro a Pesquisador deverão ser elaborados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, pelas Diretorias de Pesquisa e Pós-Graduação dos campi, pela Pró-Reitoria de Relações Empresariais e Comunitárias ou pelas Diretorias de Relações Empresariais e Comunitárias dos campi.
- Art. 5º O limite de Auxílio Financeiro a Pesquisador a ser concedido anualmente a um pesquisador é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), equivalente aos recursos disponibilizados ao CNPq para pesquisadores de relevância enquadrados com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, no valor de taxa de bancada delimitado para o nível 1D.

Parágrafo único - O pesquisador contemplado deverá assinar a declaração de ciência e responsabilidade do limite máximo no processo de prestação de contas de recursos na modalidade de Auxílio Financeiro a Pesquisador.

CAPÍTULO II EXECUÇÃO DOS RECURSOS

- Art. 6º Os recursos disponibilizados na modalidade de Auxílio Financeiro a Pesquisador são destinados exclusivamente para as atividades descritas no descritas no Projeto de Pesquisa Científica e Tecnológica ou Projeto de Inovação, homologado e vigente.
- Art. 7º A liberação de recursos na modalidade de Auxílio Financeiro a Pesquisador é condicionada ao pesquisador não estar inadimplente com a UTFPR e não possuir prestações de contas reprovadas em editais de Auxílio Financeiro a Pesquisador e/ou outros instrumentos de financiamento; bem como qualquer outro tipo de pendência financeira junto à Instituição, inclusive prestação de contas de diárias e passagens.
- Art. 8º Os recursos disponibilizados como Auxílio Financeiro a Pesquisador podem ser utilizados para aquisição de itens de consumo, nas seguintes categorias:

- I. MATERIAL DE CONSUMO (339030): aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física, tem sua utilização limitada a dois anos e/ou tem a vida útil reduzida de forma acelerada por desatualizações sendo pertinentes e necessários ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, como descrito no Anexo A Tipologias de elementos de consumo do SIAFI;
- II. LOCAÇÃO DE SOFTWARE (339040): programas de computador que são locados oun licenciados prontos (software de prateleira) e que possuam Licenciamento Temporário ou subscrição do software, ou seja, o Pesquisador da UTFPR poderá utilizar o software por um prazo determinado e ao término deste, o software perde a habilitação de uso. Neste item inclui-se ainda a concessão de acesso remoto do software;
- III. SERVIÇOS DE TERCEIROS Pessoa Jurídica (339039): para utilizar o recurso para a contratação de serviços de terceiros, em quaisquer de suas naturezas, o Pesquisador deverá ter sido previamente autorizado pela DIRPLAD do campus, para verificar a possibilidade de utilização do recurso para tal finalidade. Mediante a autorização formal da DIRPLAD, serão permitidas despesas com:
 - a. manutenção e conservação de máquinas e equipamentos tais como reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos de pesquisa cientifica desde que exclusivamente vinculados ao Projeto de Pesquisa Cientifica e Tecnológica ou Projeto de Inovação;
 - b. manutenção e conservação de bens móveis, a saber: reparos, consertos, revisões e adaptações, desde que exclusivamente vinculados ao Projeto de Pesquisa Científica e Tecnológica ou Projeto de Inovação;
 - c. serviços de análises e pesquisas cientificas, a saber: análises físico-químicas e pesquisas cientificas, análise mineral, análises de solo, análises químicas, tratamento e destinação de resíduos e afins, desde que exclusivamente vinculados ao Projeto de Pesquisa Científica e Tecnológica ou Projeto de Inovação.
- §1º Os editais para concessão de recursos na modalidade de Auxílio Financeiro a Pesquisador podem restringir as categorias de itens de consumo permitidas para aquisição.
- §2º Os itens de consumo que forem adquiridos com a finalidade de manutenção ou reposição devem especificar, na prestação de contas, o número do tombo do bem permanente associado.
- §3º No caso de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, dispostos nas alíneas "a" e "b", deve ser informado, na prestação de contas, o número de tombo do bem que recebeu a manutenção ou conservação.
- §4º É vedada a aquisição de itens de consumo que estiverem disponíveis em almoxarifados virtuais da UTFPR, desde que com as mesmas características e/ou propriedades. A aquisição de itens semelhantes aos disponíveis nos almoxarifados deve ser justificada no processo de prestação de contas.
- Art. 9º Os recursos serão executados diretamente pelo pesquisador, conforme os prazos determinados em edital específico, com a aquisição de itens descritos no Art. 8º, através da aquisição do menor preço dentre a cotação em 3 (três) diferentes fornecedores.
- §1º O pesquisador deverá apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos que identifiquem o fornecedor (nome da empresa e CNPJ) e que descreva os itens e seus valores, incluindo todas as despesas necessárias para a aquisição e recebimento do item.
- §2º O orçamento pode ser obtido através do site de empresas (exceto empresas de leilão ou intermediação), com a captura da tela de fechamento de compra ("carrinho"), especificando o nome da empresa, CNPJ, endereço do site, hora e dia da cotação.
- §3º A cotação pode ser realizada em empresa estrangeira, sendo necessária a apresentação da Invoice em nome do campus de lotação com CNPJ, incluindo as despesas de envio e desembaraço aduaneiro, com a conversão da moeda estrangeira em anexo, a ser realizada através do site do Banco Central do Brasil.
- §4º As despesas adicionais que não estiverem previstas no orçamento ou Invoice (como: envio e impostos) não poderão ser pagas com recursos de Auxílio Financeiro a Pesquisador.
- $\S 5 \ensuremath{^{\circ}}$ Na impossibilidade da cotação em diversos fornecedores, o pesquisador deverá apresentar:
 - a. atestado ou declaração de exclusividade do fornecimento ou comercialização, expedido pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou pelas entidades equivalentes:
 - b. declaração do fabricante de que a empresa representante exclusiva na região. Caso a empresa seja estrangeira o documento traduzido precisa ser anexado a declaração.

Art. 10 - As notas fiscais (compras nacionais) ou recibos (compras internacionais) devem ser emitidos em nome e CNPJ do campus da UTFPR de vínculo do pesquisador contemplado, conforme a tabela:

Nome/Razão Social	CNPJ	Inscrição Estadual
UTFPR-AP	75.101.873/0010-80	Isento
UTFPR-CM	75.101.873/0006-02	Isento
UTFPR-CP	75.101.873/0003-51	Isento
UTFPR-CT	75.101.873/0008-66	Isento
UTFPR-DV	75.101.873/0007-85	Isento
UTFPR-FB	75.101.873/0012-42	Isento
UTFPR-GP	75.101.873/0013-23	Isento
UTFPR-LD	75.101.873/0011-61	Isento
UTFPR-MD	75.101.873/0002-70	Isento
UTFPR-PB	75.101.873/0004-32	Isento
UTFPR-PG	75.101.873/0005-13	Isento
UTFPR-SH	75.101.873/0014-04	Isento
UTFPR-TD	75.101.873/0009-47	Isento

- §1º Os documentos fiscais apresentarão a descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.
- §2º Na impossibilidade de emissão de documento fiscal em nome e CNPJ da UTFPR, os documentos fiscais poderão ser emitidos em nome e CPF do pesquisador contemplado pelo recurso financeiro.
- §3º O documento fiscal em nome e CPF do pesquisador contemplado pelo recurso financeiro deverá conter obrigatoriamente o nome do programa da UTFPR no âmbito do qual foi realizado o fomento.
- Art. 11 Os recursos não executados dentro do prazo estipulado pelo edital, bem como o saldo financeiro remanescente, deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU) no código 688886 referência 15000, retornado ao orçamento anual da UTFPR, cujo comprovante deverá ser anexado no respectivo processo de prestação de contas, sendo destinado ao setor que publicou o edital.

CAPÍTULO III PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 - A prestação de contas de recursos na modalidade de Auxílio Financeiro a Pesquisador deverá ser realizada nos prazos definidos pelo edital de concessão dos recursos, através de processo eletrônico SEI, do tipo "Contabilidade: Prestação de Contas", no campo especificação preencher com o nome do pesquisador e edital, seguindo o formato "Nome do_Pesquisador - Edital XX/202X - PROPPG ou DIRPPG-XX ou PROREC ou DIREC-XX".

Art. 13 - O processo SEI prestação de contas de recursos na modalidade de Auxílio Financeiro a Pesquisador deverá conter os seguintes documentos:

- I. O documento nativo SEI "Financeiro: Prestação Contas Bolsa Pesquisador" devidamente preenchido e assinado pelo pesquisador;
- II. As notas fiscais ou recibos, a serem incluídas no processo como documento "Externo", tipo de documento "Nota Fiscal", para todos os itens adquiridos. Não serão aceitos documentos com rasuras, emendas ou de difícil leitura;
- III. O documento nativo SEI"Carimbo ateste para nota fiscal/fatura/DANFE", para todas as notas fiscais e recibos do processo, assinado pelo pesquisador;
- IV. Os orçamentos, para todos os itens adquiridos, que devem ser incluídos no processo como documento "Externo", tipo de documento "Orçamento";
- V. Na impossibilidade da obtenção de três orçamentos, incluir a atestado ou declaração de exclusividade como documento "Externo", tipo de documento "Declaração", com o campo Número/Nome na Árvore preenchido como "Exclusividade";
- VI. Caso exista devolução de recurso, incluir no processo a Guia de Recolhimento da União (GRU), com documento externo do tipo de documento "Guia", com o campo Número / Nome na Árvore preenchido como "de Recolhimento GRU", e o comprovante de pagamento, também a ser incluído como documento "Externo" do tipo de documento "Comprovante", com o campo Número / Nome na Árvore preenchido como "GRU";
- VII. Caso o pesquisador declare ter gastado mais recursos que o disponibilizado pelo edital, deve-se incluir no processo o documento nativo SEI "Declaração", assinada, com o seguinte conteúdo:

"O edital XX/20XX - PROPPG ou DIRPPG-XX ou PROREC ou DIREC-X disponibilizou em meu nome, (nome do pesquisador), R\$ x.xxx,xx, na modalidade de Auxílio Financeiro a Pesquisador, para serem gastos em despesas de consumo associadas com as atividades de Projeto de Pesquisa Científica e Tecnológica ou Projeto de Inovação; homologado e vigente. Conforme a prestação de compras entregue, os gastos foram excedidos em R\$ x.xxx,xx, em que devem ser considerados como doação pessoal à UTFPR (Campus XXXX) CNPJ XXXXXXXXXX.";

VIII. Incluir no processo a Declaração de Ciência e Responsabilidade do Limite Máximo como tipo de documento "Declaração", com o seguinte conteúdo:

"Declaro, para os devidos fins, que o edital XX/202X - PROPPG ou DIRPPG-XX ou PROREC ou DIREC-XX disponibilizou em meu nome, (nome do pesquisador), R\$ x.xxx,xx, na modalidade de Auxílio Financeiro a Pesquisador e que tenho ciência do limite anual para o recebimento de recursos desta modalidade, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e que o não cumprimento acarretará na devolução do recurso."

Parágrafo único. O descumprimento das normas estabelecidas na presente Instrução Normativa, dos prazos estabelecidos ou em caso de reprovação da prestação de contas, sujeitará o pesquisador a procedimentos administrativos e legais pelo mau uso de recursos públicos ou dano ao erário.

Art. 14 - O processo de prestação de contas (SEI) dos recursos na modalidade de Auxílio Financeiro a Pesquisador deverá ser encaminhado à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (no caso de edital da PROPPG ou DIRPPG) ou à Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias (no caso de edital da PROPEC ou DIREC), do campus de lotação do servidor, para aprovação da finalidade de utilização do recurso, e posteriormente à DIRPLAD, do campus de lotação do servidor, para a aprovação da execução financeira, orcamentária e contábil.

Parágrafo único. Na ocasião de reprovação da prestação de contas, o pesquisador poderá responder administrativamente por eventual mau uso dos recursos públicos ou dano ao erário.

- Art. 15 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela PROPPG, PROREC e PROPLAD.
- Art. 16 Fica revogada a Instrução Normativa Conjunta nº 1 de 08 de abril de 2022.
- Art. 17 Esta Instrução Normativa será publicada no Boletim de Serviços Eletrônico da UTFPR e entrará em vigor no dia útil seguinte ao de sua publicação.

ANEXO A - TIPOLOGIAS DE ELEMENTOS DE CONSUMO DO SIAFI

TIPO	ESPECIFICAÇÕES (verificar se corresponde à natureza do item que se deseja incluir no projeto)	
Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	Combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos gerad todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafita Aditivos - álcool hidratado - fluido para amortecedor - fluido para transmissão hidráulica - gasolina - graxas - óleo diesel - óleo para outros.	

	1
Gás e Outros Materiais Engarrafados	Gás de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, de uso médico, bem como gases nobres para uso em laboratório cie Freud - Hélio - hidrogênio - liquefeito de petróleo - nitrogênio - oxigênio e outros. Registra, ainda, o valor das despesas com gás, pateriais utilizados na recarga de extintores de incêndio e outros.
Alimentos para Animais	Alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como també (jardins zoológicos ou laboratórios) e outros. Alfafa - alpiste - capim verde - farelo - farinhas em geral - fubá grosso - milho em suplementos vitamínicos e outros.
Gêneros de Alimentação	Gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados. Açúcar - adoçante - água mineral - bebidas - café - carnes em gera - gelo - legumes - refrigerantes - sucos - temperos - verduras e outros.
Material Químico	Elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinada Ácidos - inseticidas - produtos químicos para tratamento de água - reagentes químicos - sais - solventes - substâncias utilizadas para outros.
Material Educativo e Esportivo	Materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos. Apitos - bolas - educativos - calções - camisas de malha - chuteiras - cordas - esteiras - joelheiras - luvas - materiais pedagógicos - meias - óculos ; raquetes - redes para prática de esportes - tênis e sapatilhas - tornozeleiras - touca para natação e outros.
Material de Expediente	Materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas e alfinete de aço - almofada p/ carimbos -apagador - apontador de lápis - arquivo p/ disquete - bandeja para papéis - bloco p/ ra borracha - caderno - caneta - capa e processo - carimbos em geral - cartolina - classificador -clipe - cola - colchete - corretivo - e extrator de grampos - fita adesiva - fita p/ máquina de escrever e calcular - giz - goma elástica - grafite - grampeador -grampos -gu postal - impressos e formulário em geral -intercalador p/ fichário - lacre - lápis -lapiseira -limpa tipos - livros de ata, de ponto e d percevejo - perfurador - pinça - placas de acrílico - plásticos - porta-lápis - registrador - régua - selos p/ correspondência - tesoura - ti e outros.
Material de Processamento de Dados	Suprimentos de TI, inclusive peças para reposição. Cartuchos de tinta - capas plásticasprotetoras para micros e impressi leitora/smartcard - mouse e teclado (reposição) - mouse pad - peças e acessórios para computadores e periféricos - recarga de cart a laser - cartões magnéticos - reposição de leitora/token pen-drive e outros.
Material de Acondicionamento e Embalagem	Materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto. Arame - barbante - caixas p cordas - engradados - fitas de aço ou metálicas - fitas gomadoras - garrafas e potes - linha - papel de embrulho - papelão - sacolas - s
Material de Copa e Cozinha	Materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidade: açucareiros - artigos de vidro e plástico - bandejas - coadores - colheres - copos - ebulidores - facas - farinheiras - fósforos - frigideira - panelas - panos de cozinha - papel alumínio - pratos - recipientes para água - suportes de copos p/ cafezinho - tigelas - velas - xícara
Material de Limpeza e Prod. de Higienização	Materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc. álcool etílico - anticorrosivo - aparelho d bomba p/ inseticida - capacho - cera - cesto p/ lixo - creme dental - desinfetante - desodorizante - detergente - escova de dente - es esponja - estopa - flanela - inseticida - lustra-móveis - mangueira - naftalina - pá para lixo - palha de aço - panos p/ limpeza - putensílios - porta-sabão - removedor - rodo - sabão - sabonete - saco p/ lixo - saponáceo - soda cáustica - toalha de papel - vassoura
Material p/ Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	Materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público. Amianto - aparelhos sanitários - arames l de lobo - bóia - brita - brocha - cabo metálico - cal - cano - cerâmica - cimento - cola - condutores de fios — conexões - curvas - es grades - impermeabilizantes - isolantes acústicos e térmicos - janelas - joelhos - ladrilhos - lavatórios - lixas - madeira - marcos de co parede - parafusos - pias - pigmentos - portas e portais - pregos - rolos solventes - sifão - tacos - tampa p/ vaso - tampão de ferro - t tinta - torneira - trincha - tubo de concreto - válvulas - verniz - vidro - aquecedores a gás e outros.
Material p/ Manutenção de Bens Móveis	Materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no cadeados - calcados especiais - capacetes - chaves - cintos - coletes - dedais - guarda-chuvas - lona - luvas - mangueira de lona - n outros.
Material Elétrico e Eletrônico	Materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos. Ber resistores- chaves de ligação - circuitos eletrônicos - condutores - componentes de aparelho eletrônico - diodos - disjuntores - elet para interruptores - fios e cabos - fita isolante — fusíveis - interruptores - lâmpadas e luminárias e baterias - pinos e plugs - placas resistências - starts - suportes - tomada de corrente - e outros.
	Materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens. Aetze especial ; alto-falantes - antenas - artigos para gravação em acetato - filmes virgens — fitas virgens de áudio e vídeo - lâmpadas especiais - m cinematografia - molduras - papel p/ revelação de fotografias - pegadores - reveladores - e outros.

Material p/ Áudio, Vídeo e Foto	
Material para Comunicações	Materiais utilizados em comunicações assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou acessórios de repode comunic. materiais para instalações: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e outros.
Sementes, Mudas de Plantas e	Sementes destinadas a ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para ornamentais - borbulhas - bulbos – enxertos - fertilizantes - mudas envasadas ou com raízes nuas - sementes - terra - tubérculos - xax
Material Laboratorial	Utensílios usados em análises laboratoriais. Almofarizes - bastões - bico de gás - cálices - corantes - filtros de papel - fixadoras - fras vidro p/ microscópio - lâmpadas especiais - luvas de borracha — metais e metalóides p/ análise - pinças - rolhas - vidraria: balã erlemeyer - pipeta - proveta — termômetro - tubo de ensaio - material de laboratório didático e outros.
Material Hospitalar	Materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial. Agulhas hipodérmicas - algodão - canulas - cateteres - compres cirúrgicos - lâminas p/ bisturi - luvas - seringas - termômetro clínica - e outros.
Material p/ Manutenção de Veículos	Materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral. Água destilada - amortece cabos de acelerador - cabos de embreagem - câmara de ar - carburador completo - coifa - colar de embreagem - condensador e plar - ignição - junta homocinética - lâmpadas e lanternas p/ veículos - lonas e pastilhas de freio - mangueiras - material utilizado reposição - pára- brisa - pára-choque - platô - pneus - reparos – retentores - retrovisores - rolamentos - tapetes - válvula da marcha le
Material Biológico	Amostras e outros itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial.
Material p/ Utilização em Gráfica	Materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set - clichês - cola - espirais - fotolitos – logotipos - papel - solventes -
Ferramentas	Ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc. alicate - broca - caixa p/ ferramentas - canivete - chaves em geral - enx lamina de serra - lima - machado - martelo - pá - picareta - ponteira - prumo - serrote - tesoura de podar - trena - e outros.
Software - Produto	Software pronto, por meio de contrato de adesão (software de prateleira).
Materiais a serem utilizados em ações de tecnologia da informação, tais como os utilizados no funcionamen plásticas protetoras para micros e impressoras - CD-ROM virgem — disquetes - leitora/smartcard - mouse e computadores e periféricos - recarga de cartuchos de tinta - toner para impressoras a laser - cartões magnéticos	



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) SONIA MARIA AUGUSTINHO, PRO-REITOR(A), em (at) 12/07/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) ROBERTO MOLINA DE SOUZA, PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO, em (at) 17/07/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 49, § 39, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **EUCLIDES ALEXANDRE BERNARDELLI, PRO-REITOR ADJUNTO**, em (at) 20/07/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de</u> 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) 3569767 e o código CRC (and the CRC code) 9232C258.